SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 92ª SESSÃO(EXTRAORDINÁRIA), EM 23 DE NOVEMBRO DE 1976 -TERÇA-FEIRA-

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTÉ-BRIGADEIRO-DO AR CARLOS

BERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.

SUBPROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Amarilio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fernandes e os Ministros convocados G.A. de Lima Torres e Ruy de Paula Couto.

Os Ministros Waldemar Torres da Costa e Syseno Sarmento, encontram-se em gozo de liceça especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

31.587 - São Paulo. Relator Ministro Augusto Fragoso. Pacien te: ROBERTO JORGE, alegando que se encontra preso ilegalmente à disposição do DEOPS/SP, pede a conce<u>s</u> são da ordem para que seja posto em liberdade. Impē trantes: Drs. Orlando Rasia e Nivaldo Maniscalco. -POR UNANIMIDADE, o Tribunal não tomou conhecimento, face ao artigo 10 do AI/5.

APELAÇÕES

- 41.195 São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor:Mi nistro Sylvio Moutinho. APELANTE: O Ministério Pú blico da União junto à 2º Auditoria da 2a. CJM, FRAN CISCO GONÇALVES e JOSÉ ALBERTO DA PIEDADE, condenados à pena de trinta anos de reclusão, por infração do art. 27, § único do DL 898/69. APELADA: A Senten ça do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 2a. CJM, de 21 de novembro de 1975.Adv.Dr. Paulo Ruy de Godoy. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento a ámbas as apelações e confirmou a Sen tença apelada. O MINISTRO HÉLIO LEITE votou com a turma, de acôrdo com o art. 51 do DL 898/69.
- 41.202 Pará. Relator Mińistro Lima Torres. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTES: O Ministério Público da União, junto à Auditoria da 8ª CJM; MANOEL SARDO LEÃO, civil, condenado a um ano de reclusão, incurso no art. 208; e ELY ELTON SILVA, Capitão de Corve ta, condenado a três anos e seis meses de prisão, incurso no art. 229 c/c o art. 66, § 2º, tudo do CPM vigente à época dos fatos. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 30 de setembro de 1975, que condenou os ape lantes e absolveu os civis IUNIS JAIME e ROSEMIRO FARIAS GODINHO do crime previsto nos arts. respectivamente, 208 e 229, \S 1º, ambos c/c o art. 66, \S 2º tudo do CPM vigente à época dos fatos. Advs.Drs. Os waldo Reis e Francisco Cardoso de Vasconcelos.⊶(JUL GAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

- (Cont da Ata da 92ª Sessão, em 23. de novembro de 1976)

 CORREIÇÃO PARCIAL
 - 1.131 Bahia. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR Junto à Auditoria da 6ª CJM requer Correição Parcial nos autos do Processó 21/76, referente ao soldado HELIO SANTOS DE SOUZA.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal não tomou conhecimento da CP., ficando, sem efeito a publicação constante da Ata da 91ª Sessão, página 435.

Retificação de trecho de Ata

Na Declaração apresentada pelo Ministro Augusto Fragoso a propósito do Recurso Criminal nº 5.085 e publicada na Ata de 22 Nov 76, o item 2º, na página 437 deve ser lido da seguinte forma:

- "2º)- as Leis anteriormente citadas prevêem, todas, as hipóteses de serem essas ofensas dirigidas até ao Presidente da República, quando as res pectivas penas cominadas são aumentadas de um terço;"

A Sessão foi encerrada às 17.10 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 167(LT)- Adiado

ACÃO ORIGINÁRIA 39(JP)-Advs Heleno Fragoso e outros.

RECURSO CRIMINAL 5.082(LT)-Adv Lourival Nogueira Lima

RECURSO CRIMINAL 5.086(NS)

RECURSO CRIMINAL 5.070(AS)-Aud/8a.proc.349/76

RECURSO CRIMINAL 5.047(AS)-Aud/4a.proc.10/76

RECURSO CRIMINAL 5.044(AS)-Aud/5a.proc.489/69-Adv Dr.Luiz Salvador.

RECURSO CRIMINAL 5.058(AS)-la/Mar.proc.030/76

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 233(SS)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 235(SM)-2a./3a. e Aud/5a.proc.715/74 DESAFORAMENTO 258(AF)-la./3a.proc.16/74-Adv Claudio Schuch DESAFORAMENTO 264(HL)-Aud/9a.proc. 18/76

EMBARGOS 40.812(JP/HL)-Aud/8a.proc.590/73-Adv Francisco Cardoso de Vasconcelos

REVISãO CRIMINAL 1.137(NS/SS)-2a./Ex.-Adv Lino Machado Fº APELAÇÕES:

40.472(WT/SS)-2a./2a.proc. 35/71-Advs Juarez Alencar e outros. (Com vistas ao Ministro Rodrigo Octávio).

40.777(WT/SS)-3a./Ex.proc. 30/73-Advs João Portela e outros

40.688(AS/SS)-Aud/7a.proc. 10/74-Adv Joel G.L.D'Eça

40.955(AS/SS)-Aud/llaproc. 267/73-Adv Luca R. Gonçalves

40.554(NS/SS)-la/Mar.proc. 85/72-Advs Lourdes Maria do Val-

le e Lino Machado Filho

41.062(NS/SS)-la/Mar.proc. 42/75-Adv Maria Lourdes do Valle

Vasconcelos

41.322(SM/AS)-la./2a.proc. 116/76-Adv Juarez Alencar 41.350(SM/JP)-la/Mar.proc. 012/76-Adv Edgar P. de Carvalho 41.007(NS/SS)-Aud/4a.proc. 9/73-Advs Pedro J. Oliveira e outros.

41.240(NS/SF)-2a/Mar.proc. 353/75-C-Adv A.Guarischi e Palma

SUPERIOR INDUMAL MAINAR